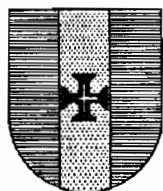


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 175

Quinta-feira, 3 de Novembro de 1988

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 1358/88:

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Direcção Regional dos Aeroportos, no montante de 24 166 667\$.

#### Resolução n.º 1359/88:

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Direcção Regional dos Aeroportos, no montante de 8 333 333\$.

#### Resolução n.º 1360/88:

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Direcção Regional dos Portos, no montante de 51 600 000\$.

#### Resolução n.º 1361/88:

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Direcção Regional dos Portos, no montante de 33 300 000\$.

#### Resolução n.º 1362/88:

Adjudica, com dispensa de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito, o fornecimento de equipamento informático à sociedade denominada «UNISYS — Sociedade Lusitana de Organizações, Lda.».

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DO TURISMO E CULTURA

#### Portaria n.º 119/88:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 1358/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

Transferir para a Direcção Regional dos Aeroportos, a importância de 24 166 667\$00, para despesas correntes.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 38.03, Alínea 02 — Direcção Regional dos Aeroportos.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1359/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

Transferir para a Direcção Regional dos Aeroportos, a importância de 8 333 333\$00, para despesas de capital.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.03, Alínea 02 — Direcção Regional dos Aeroportos.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1360/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

Transferir para a Direcção Regional dos Portos, a importância de 51 600 000\$00, para despesas de capital.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.03, Alínea 01.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1361/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

Transferir para a Direcção Regional dos Portos, a importância de 33 300 000\$00, para despesas correntes.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 38.03, Alínea 01—Direcção Regional dos Portos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1362/88**

Considerando que:

1 — O projecto: «Organização das Estatísticas Agrícolas na RAM está a ser participado em 50% pelas Comunidades Europeias.

2— O projecto inclui a aquisição de equipamento informático compatível com o que no Continente vai ser adquirido através do «Programa de Desenvolvimento das Estatísticas Agrícolas Portuguesas — PEAGRI».

3 — Conforme autorização da Comunidade Económica Europeia foi aberto concurso a nível nacional pelo Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação que incluía o fornecimento do material para a Região Autónoma da Madeira (Suplemento do Jornal Oficial das Comunidades Europeias — Série S — n.º 5178/52, de 15 de Setembro de 1987).

4 — Um estudo técnico-económico elaborado por uma Comissão de Avaliação nomeada para o efeito, mereceu os pareceres favoráveis do Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Comissão das Comunidades Europeias.

5 — O contrato a firmar entre o Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação e a empresa adjudicatária inclui a obrigatoriedade da instalação do equipamento informático na RAM, bem como a manutenção do hardware e software durante os anos de 1989 e seguintes, custos a serem suportados em 1989 pelo projecto a nível nacional «PEAGRI», cessando portanto as relações contratuais entre a RAM e a empresa adjudicatária com a entrega do material.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

1 — Adjudicar à firma UNISYS — Sociedade Lusitana de Organizações, Lda., a compra de equipamento informático no valor de 6 368 408\$00 adicionado do respectivo IVA, a instalar no Serviço Regional de Estatística da Madeira — Secretaria Regional do Plano.

2 — Dispensar da realização de concurso público ou limitado, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, e de contrato escrito nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 211/79.

3 — O encargo resultante da presente aquisição tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Serviço 06, Capítulo 50, Divisão 04/00, Código 71.09 — Investimentos do Plano — Organização das Estatísticas Agrícolas na RAM (CEE).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO  
E DO TURISMO E CULTURA****Portaria n.º 119/88**

Considerando que para proceder, durante o ano de 1988, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Turismo e Cultura, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 1 871 000\$00 (Um milhão oitocentos e setenta e um mil escudos, das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e do Turismo e Cultura o seguinte:

1 — Que se proceda à transferência e reforço de verba no montante de um milhão oitocentos e setenta e um mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2 — Esa portaria entra em vigor no dia 24 de Outubro de 1988.

Assinado no dia 24 de Outubro de 1988.

O Secretário Regional do Plano. — *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Turismo e Cultura, *João Carlos Nunes Abreu*.

(CONTOS)

Class. Orgânica			Clas. Econom.		Clas. Fun.	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
50	03	03	71	09	8080	<b>07 — SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA</b>		
						<b>INVESTIMENTOS DO PLANO</b>		
	06	06	71	09	8080	<b>POUSADAS INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS</b>		
						Obras de beneficiação e ampliação postos de informações, restaurante Poiso e Cabo Girão		121
	06	06	71	09	8080	Outras despesas de capital — Diversas ... ..	121	
						Construção apoio Eira do Serrado		
	12	06	71	09	7010	<b>DESCENTRALIZAÇÃO CULTURAL</b>		
						Outras despesas de capital — Diversas ... ..	1 750	
	19	12	71	09	7010	<b>EDIÇÕES PUBLICAÇÕES</b>		
						Outras despesas de capital — Diversas ... ..		1 600
19	19	71	09	7010	<b>BOLSAS DE ESTUDO</b>			
					Outras despesas de capital — Diversas ... ..		150	
<b>TOTAL ... ..</b>							1 871	1 871

Preço deste número: 16\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
As três séries	Ano ...	3 200\$	Semestre ... .. 1 600\$
As duas séries	> ...	2 800\$	> ... .. 1 400\$
A 1.ª série	> ...	1 400\$	> ... .. 700\$
A 2.ª série	> ...	1 400\$	> ... .. 700\$
A 3.ª série	> ...	1 400\$	> ... .. 700\$
Números e Suplementos — preço por página: 4\$00			
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)			

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».